



Índice

Chefe de Gabinete	2
LEI	2
LEI Nº 159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	2





Chefe de Gabinete

LEI

LEI Nº 159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 “Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do magistério público da Educação Básica e dos servidores do quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público da Educação Básica do município de Campestre do Maranhão no importe de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento). Art. 2º Fica reajustado o piso salarial dos servidores públicos do Quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino do município de Campestre do Maranhão no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento). Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário. Campestre do Maranhão – MA, 20 de fevereiro de 2024. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: cc5ukvicnd20240227170256





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

